



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

## LEI COMPLEMENTAR N.º 3236

De 19 de abril de 2002

Acresce parágrafo único ao Inciso II do Art. 11 da Lei 2601 de 10 de dezembro de 1992, que criou o Bairro dos Servidores.

**OSVALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**,  
Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.** O Inciso II do Art. 11 da lei 2601 de 10 de dezembro de 1992 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. nº 11.....

II.....

**Parágrafo Único** : Excepcionalmente fica autorizada a escritura de Dação em Pagamento referente ao imóvel consistente de uma casa de morada sita na Alameda Catorze, nº 201 "A" e respectivo terreno, correspondente à totalidade do Lote 19, da Quadra "D", do Loteamento do Jardim dos Servidores, objeto da Matrícula 15.601 de 28 de setembro de 2000 do SRI local, em favor de CREUSA HELENA DE CARVALHO OLIVEIRA, TIAGO GOMES DE OLIVEIRA e RODRIGO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, tendo em vista o acordo efetivado e homologado nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO, Pr. Nº 569/97, do E. Cartório do Ofício Judicial desta comarca de Orlandia, SP., requerido pelos favorecidos contra o Município de Orlandia. Todas as despesas com escritura e registro serão suportadas pelo Município de Orlandia e não se aplicará aos favorecidos com a Dação em Pagamento as restrições constantes da referida lei e suas alterações.

**ARTIGO 2º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

19 de abril de 2001

  
**OSVALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

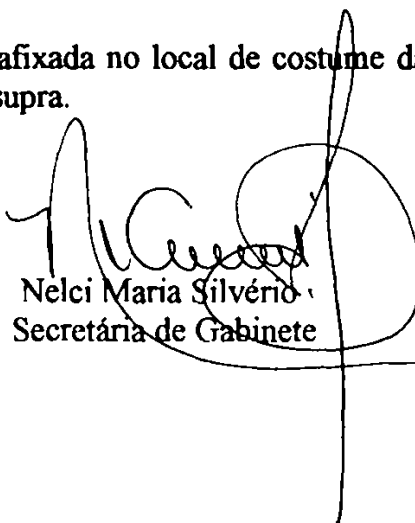
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3236**

De 19 de abril de 2002

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, SP., na data supra.



Nelci Maria Silvério  
Secretária de Gabinete

Autógrafo. . . nº 027/02

Projeto de Lei nº 015/02